

**SECRETARIA ESPECIAL DE CIDADANIA E FAMÍLIA
ATO DO SECRETÁRIO**

RESOLUÇÃO SECID "P" N.º 24 DE 09 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA ESPECIAL DE CIDADANIA E FAMÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso LXXIX, do art. 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, incluído pela Emenda Constitucional nº 115, de 10 de janeiro de 2022, o qual estabelece que é assegurado, nos termos da lei, o direito à proteção dos dados pessoais, inclusive nos meios digitais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Rio nº 54.984, de 21 de agosto de 2024, que Estabelece o Programa Municipal de Proteção de Dados Pessoais, institui a Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais, dispõe sobre a aplicação da LGPD, no âmbito da Administração Pública do Município do Rio de Janeiro, acrescenta os §§ 3º e 4º ao Decreto Rio nº 48.972, de 2021, revoga o Decreto Rio nº 49.558, de 2021, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, compor o Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, no suporte à atuação dos Encarregados de Dados no âmbito da Secretaria Especial de Cidadania e Família, nos termos da Resolução SECID "P" nº 23/2025:

Caio Almeida de Freitas, matrícula - 60/368.987-4 - CID/SUBPC/CPR/GPP

Talya da Cruz Ferreira, matrícula 60/367.109-6 - CID/SUBPC

Victor Hugo de Oliveira Timótheo, matrícula 60/370.023-4 - CID/SUBPC

Art. 2º São atribuições do Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais: I - apoiar o trabalho do encarregado de dados na implantação do Programa de Governança em Proteção de Dados Pessoais, na forma regulamentar;

II - auxiliar na elaboração dos instrumentos do Programa;

III - fornecer informações acerca dos tratamentos de dados pessoais realizados no âmbito da SECID, esclarecendo dúvidas das atividades da sua área;

IV - reavaliar, em conjunto com os responsáveis pelos sistemas, processos de negócio, serviços e políticas públicas, a efetiva necessidade dos tratamentos de dados pessoais realizados; V - analisar o nível de criticidade em caso de incidente de segurança com dados pessoais e acionar o profissional de tecnologia de informação, se for o caso;

VI - documentar as respostas aos incidentes relacionados a recursos computacionais ou físicos.

Parágrafo único. Os membros do Comitê, darão suporte para que os encarregados de dados possam implementar a cultura de proteção de dados pessoais no âmbito da Secretaria, diligenciando para o integral cumprimento do Decreto Rio nº 54.984/2024.

Art. 3º Caberá ao(s) Encarregado(s) de Dados titular(es) da SECID, coordenar, convocar e organizar as reuniões, assim como, elaborar a pauta e organizar os trabalhos do Comitê. Art. 4º Outros representantes poderão ser convidados para colaborar nos trabalhos do Comitê. Art. 5º Esta

Resolução entra em vigor na data de sua publicação.